

DECRETO Nº 12.269/06
de 04 de setembro de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis situados neste Município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no Distrito de Eugênio de Melo, neste Município de São José dos Campos, necessários, respectivamente, à construção da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE PARARANGABA e implantação do ACESSO, que integrarão o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóveis esses inseridos em área maior que constam pertencer ao Sr. ARTUR APARECIDO VALÉRIO COUTINHO e outros e a empresa compromissária PERCY AGRO PECUÁRIA LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- ÁREA I

- 01 - IMÓVEL: Área de terra (área 1).
- 02 - PROPRIEDADE: Artur Aparecido Valério Coutinho e outros, compromissária: Percy Agro Pecuária Ltda.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Fazenda Vila Franca, Distrito de Eugênio de Melo.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre o Rio Paraíba do Sul, Rio Pararangaba e área remanescente de propriedade de Artur Aparecido Valério Coutinho e outros (compromissário: Percy Agro Pecuária Ltda.).
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e sem benfeitorias.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice A1 (coordenadas N= 7.443.001,0193; E= 420.707,8106) localizado na margem direita do Rio Paraíba do Sul, confluência com a margem esquerda do Rio Pararangaba. Deste segue, no sentido horário, com azimute de 224°28'33" e 119,93m (cento e dezenove metros e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice A2; neste deflete à direita e segue com

azimute de 225°06'29" e 95,00m (noventa e cinco metros) de extensão até o vértice A3; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 223°10'17" e 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice A4; neste deflete à direita e segue com azimute de 225°01'20" e 58,64m (cinquenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice A5; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 224°03'09" e 120,40m (cento e vinte metros e quarenta centímetros) de extensão até o vértice A6, confrontando do vértice inicial A1 ao vértice A6 com o Rio Pararangaba; neste deflete à direita e segue com azimute de 314°31'05" e 327,15m (trezentos e vinte e sete metros e quinze centímetros) de extensão até o vértice A7; neste deflete à direita e segue com azimute de 44°31'01" e 242,66m (duzentos e quarenta e dois metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice A8, confrontando do vértice A6 ao vértice A8 com área remanescente de propriedade de Artur Aparecido Valério Coutinho e outros (compromissária: Percy Agro Pecuária Ltda.); neste deflete à direita e segue com azimute de 100°58'35" e 55,18m (cinquenta e cinco metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice A9; neste deflete à direita e segue com azimute de 102°59'25" e 88,33m (oitenta e oito metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice A10; neste deflete à direita e segue com azimute de 146°00'24" e 5,49m (cinco metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o vértice A11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 130°51'03" e 64,52m (sessenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o vértice A12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 111°41'30" e 61,19m (sessenta e um metros e dezenove centímetros) de extensão até o vértice A13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 83°01'43" e 126,76m (cento e vinte e seis metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o vértice inicial A1, confrontando do vértice A8 ao vértice inicial A1 com os Rios Tatetuba e Paraíba do Sul, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 106.577,22m² (cento e seis mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados).

-ÁREA II

01 - IMÓVEL: Área de terra (área 2).

02 - PROPRIEDADE: Artur Aparecido Valério Coutinho e outros, compromissária: Percy Agro Pecuária Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: Fazenda Vila Franca, Distrito de Eugênio de Melo.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a estrada de servidão de acesso à Fazenda Vila Franca, o Rio Pararangaba e área remanescente de propriedade de Artur Aparecido Valério Coutinho e outros (compromissária: Percy Agro Pecuária Ltda.).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 1 (coordenadas N= 7.442.280,0466; E= 419.982,0831) localizado na margem da servidão pública de acesso à Fazenda Vila Franca com a margem esquerda do Rio Pararangaba. Deste segue, no sentido horário, com azimute de 328°43'12" e 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de extensão confrontando com a servidão pública até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 76°30'22" e 12,70m (doze metros e setenta centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 50°39'51" e 42,74m (quarenta e dois metros e setenta e quatro centímetros) de

extensão até o vértice 4; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 43°26'52" e 88,97m (oitenta e oito metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 43°57'22" e 123,04m (cento e vinte e três metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice 6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 43°44'43" e 91,69m (noventa e um metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 7; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 43°02'28" e 127,24m (cento e vinte e sete metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice 8; neste deflete à direita e segue com azimute de 56°31'32" e 31,83m (trinta e um metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o vértice 9; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 46°38'40" e 61,35m (sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 134°31'05" e 4,00m (quatro metros) de extensão até o vértice A6, confrontando do vértice 2 ao vértice A6 com área remanescente de propriedade de Artur Aparecido Valério Coutinho e outros (compromissária: Percy Agro Pecuária Ltda.); neste deflete à direita e segue com azimute de 226°38'40" e 61,84m (sessenta e um metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com azimute de 236°31'32" e 31,71m (trinta e um metros e setenta e um centímetros) de extensão até o vértice 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 223°02'30" e 127,99m (cento e vinte e sete metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete à direita e segue com azimute de 223°44'54" e 91,42m (noventa e um metros e quarenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 14; neste deflete à direita e segue com azimute de 223°57'42" e 122,14m (cento e vinte e dois metros e catorze centímetros) de extensão até o vértice 15; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 223°26'52" e 89,20m (oitenta e nove metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice 16; neste deflete à direita e segue com azimute de 230°39'51" e 43,91m (quarenta e três metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice 17; neste deflete à direita e segue com azimute de 256°30'22" e 12,33m (doze metros e trinta e três centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando do vértice A6 ao vértice inicial 1 com o Rio Pararangaba, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 2.321,89m² (dois mil, trezentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. As áreas de terrenos acima descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 037864-4/06.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de
setembro de 2006.



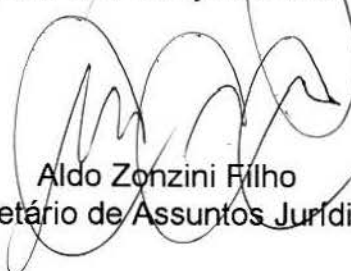
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois
mil e seis.



Alberto Paiotti
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos